



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO Nº 201700004005100 --
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VAGAS EM
CURSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, NA
FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, RG nº 14.067.770 – SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representada por seu titular, **Sr. JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº 20114, portador do RG nº. 848898 2º Via DGPC/GO, CPF nº 303.118.701-63, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO, e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.331-000, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao fim assinados, o Senhor **RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ**, brasileiro, Diretor do Instituto de Desenvolvimento Educacional, devidamente inscrito no CPF/MF nº 024.833.867-68, portador do RG nº 03919 – CRE/RJ, e o pelo Diretor de Operações das Unidades da FGV/RJ, Sr. **MARIO ROCHA SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 18.407-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.493.427-20, resolvem celebrar o presente contrato para **fornecimento de 11 (onze) vagas para participação no Curso “MBA em Gerenciamento de Projetos”, com carga horária de 432h, a ser ministrado em Goiânia-GO**, conforme procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, objeto do Processo Administrativo nº 201700004005100, de 26/01/2017, estando as partes sujeitas à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Secretaria de Estado da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078 Erika





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 11 (onze) vagas para participação no Curso "MBA em Gerenciamento de Projetos", com carga horária de 432h, a ser ministrado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, em Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

I - Proporcionar aos participantes um aprofundamento e capacitação na área de Gerenciamento de Projetos, de acordo com o padrão mundialmente aceito do PMI (Project Management Institute) difundido pela publicação do PM-BoK (Guide to Project Management Body of Knowledge).

II – PROGRAMA

- a) Ocorrência de Projetos (OL)
- b) Fundamentos de Gerenciamento de Projetos
- c) Gerenciamento de Escopo de Projetos
- d) Gerenciamento de Tempo em Projetos
- e) Gerenciamento de Custos em Projetos
- f) Gerenciamento de Riscos de Projetos
- g) Gerenciamento de Aquisição em Projetos
- h) Gerenciamento de Pessoas em Projetos
- i) Gerenciamento de Comunicação em Projetos
- j) Gerenciamento de Qualidade de Projetos
- k) Gerenciamento de Integração em Projetos
- l) Gerenciamento de Portfolio e PMO
- m) Gerenciamento de Stakeholders em Projetos
- n) Comunicação Interpessoal
- o) Liderança e Trabalho em Equipe
- p) Negociação e Administração de Conflitos
- q) Metodologia Científica
- r) Estratégia de Empresas
- s) Gestão Econômico-Financeira - GEF
- t) Matemática Financeira
- u) Análise de Viabilidade de Projetos
- v) Marketing de Projetos
- w) Macroeconomia
- x) Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Parágrafo Único - O curso contratado não contempla o módulo internacional, oferecido em outra versão do mesmo curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato.

Secretaria de Estado da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078 Erika





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

II – Se obrigar a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

III – Estar sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV – Manter-se, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

V – Emitir e fornecer certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ao servidor, desde que atendidos os critérios de aproveitamento e frequência compatíveis com os padrões acadêmicos exigidos pela **CONTRATADA** para aprovação, previsto no Regulamento do Curso;

VI - Fornecer as aulas e o ensino programado, assim como a orientação necessária ao servidor, em nível correspondente aos objetivos do Curso;

VII - Elaborar o programa do Curso, dimensionar a carga horária, indicar e contratar o corpo docente, e recursos institucionais;

VIII - Manter a **CONTRATANTE** informada, mediante solicitação, sobre todas as questões relativas ao Curso;

IX - Entregar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a relação das notas alcançadas pelo aluno nas avaliações realizadas em cada uma das disciplinas;

X - Executar os serviços com observância rigorosa das especificações constantes do Programa do Curso;

XI - Assumir a responsabilidade integral pela qualidade, andamento e desempenho dos trabalhos contratados;

XII - Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, conhecimentos ou dados técnicos;

XIII - Acompanhar o desenvolvimento das atividades curriculares, zelando pelo bom andamento do Curso, avaliando o desempenho dos professores designados, verificando a adequação do conteúdo das disciplinas aos objetivos propostos e a qualidade do material didático utilizado;

XIV - Analisar e acompanhar as avaliações, zelar pelo bom andamento das atividades no que se refere ao cumprimento de horários, assiduidade e pontualidade do servidor e de professores, acompanhando todos os aspectos inerentes ao controle e qualidade do Curso;

Secretaria de Estado da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 -- Goiânia -- Goiás
Fones: (62) 3269-2078 Erika





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

XV - Notificar a CONTRATANTE de eventuais adiamentos ou cancelamento do Curso objeto do contrato. A notificação deverá ser feita por escrito, mediante fax ou correspondência, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o início do evento, apresentadas as razões que ensejaram as razões que ensejaram a sua ocorrência;

XVI - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que a habilitaram a prestar os serviços; e recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora na execução deste Contrato, sem qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto;

III - Informar endereço eletrônico dos responsáveis para cadastro de senha para acesso do conteúdo via internet;

IV - Disponibilizar quaisquer informações que se façam necessárias à perfeita execução do objeto contratado

V - Promover regularmente os pagamentos do valor devido, nos termos pactuados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Olímpio de Oliveira Júnior, conforme Portaria nº 063/2017-GSF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos. O mesmo observará as disposições contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Secretaria de Estado da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078 Erika



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** é de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**.

Parágrafo 1º – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão neste exercício à conta da verba nº 2017.23.01.04.129.1022.3024.03.3.3.90.39.86.111, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda - PROFISCO.

Parágrafo 2º - Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela contratante.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e será creditado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 3º - O pagamento será realizado em 18 parcelas, a serem pagas mensalmente, prazo esse coincidente com o período de execução do curso, no valor de R\$ 1.055,55 por inscrição/aluno.

Parágrafo 4º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 5º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de infração contratual não sanada.

Parágrafo 7º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a

Secretaria de Estado da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078 Erika



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 8º – O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

II – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

V – A rescisão do presente Contrato não exige a **CONTRATANTE** de arcar com os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretaria de Estado da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078 Erika





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

V - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas conjuntamente às da alínea "a" do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

VI - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Ficam sujeitos, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, às cláusulas contratuais estabelecidas no presente contrato, e, em casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Constitui parte integrante deste instrumento o Termo de Referência oriundo do processo administrativo nº 201700004005100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I – Para a resolução judicial de qualquer questão pertinente ao presente contrato, fica eleito o foro desta Capital.

E, por estarem as partes desse modo contratadas foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano de 2017.

Contratante:

José Fernando Navarrete Pena
Secretário de Estado da Fazenda

Paulo Cesar Neo de Carvalho
Procurador do Estado

Contratada:

Rubens Mário Alberto Wachholz

Mario Rocha Souza

Fundação Getúlio Vargas

Última página do Contrato entre SEFAZ.GO e FGV para o fornecimento de 11 (onze) vagas para participação no Curso 'MBA em Gerenciamento de Projetos'.



Secretaria de Estado da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078 Erika



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO "MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS".

1. OBJETO

Aquisição de 11 (onze) inscrições para o curso "MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS", com carga horária de 432h, com possibilidade de ingresso na turma até 25 de março de 2017, em Goiânia – GO e a ser ministrado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

2. JUSTIFICATIVA

O investimento se justifica pela necessidade de aprimoramento profissional dos servidores, com vistas à capacitação para exercer atribuições relacionadas à condução e gestão dos projetos demandados à Unidade de Coordenação do PROFISCO. Essa Unidade de Coordenação recebeu, por meio da Portaria nº 105/2015 – GSF, as atribuições de Escritório de Projetos e Processos da SEFAZ, dentre as quais se destacam:

- I - gerenciar o portfólio de projetos e processos, consolidando informações sobre o respectivo desempenho e resultados;
- II - gerenciar os projetos estratégicos, quando demandado pela Secretária de Estado da Fazenda;
- III - zelar pela padronização, pela regulamentação e pelo aprimoramento da gestão de projetos e processos;
- IV - propor a regulamentação e constante atualização da gestão de projetos e processos;
- V - promover a captação, a geração, o registro, a preservação e a disseminação de lições aprendidas e melhores práticas em gerenciamento de projetos e processos;
- VI - prestar assessoramento técnico na área de gestão de projetos e processos às unidades organizacionais da SEFAZ;
- VII - disponibilizar documentos utilizados na orientação, no controle e no acompanhamento da gestão de projetos e processos;
- VIII - orientar, facilitar e monitorar as iniciativas de gerenciamento de projetos e mapeamento e redesenho de processos de negócio das unidades da SEFAZ;
- IX - apoiar os responsáveis por projetos da SEFAZ na elaboração do planejamento dos projetos;
- X - prestar contas periodicamente, ou sempre que solicitado, do estágio em que se encontra o projeto ao Gabinete da Secretária da Fazenda;
- XI - fomentar a cultura de gerenciamento de projetos e gestão de processos de negócio;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

XII – desenvolver, implementar e atualizar metodologia de gestão de processos de negócio, observados os conceitos de Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM);

XIII – alinhar os projetos de gestão de processos de negócio à metodologia de gestão de projetos da SEFAZ;

XIV – propor a realização de treinamentos, palestras e iniciativas de semelhante natureza sobre gerenciamento de projetos e gestão de processos de negócio para gestores e demais servidores da SEFAZ;

XV – propor divulgação interna e externa de boas práticas de ações e iniciativas em gerenciamento de projetos e gestão de processos de negócio;

Para fazer frente às demandas de trabalho inerentes a essa nova realidade decorrente da implantação do Modelo de Governança na Secretaria, faz-se necessário investir em uma capacitação profissional de elevada qualidade para os servidores públicos que atuam diretamente na gestão dos projetos desta Pasta, condizente com as atribuições a serem desempenhadas.

O curso abordará os principais conceitos do gerenciamento de projetos, de forma a transmitir conhecimentos na área de gestão geral que permitam entender e gerir os projetos de forma integrada e sistêmica, fornecendo aporte conceitual e de práticas interpessoais necessárias para liderar e solucionar os conflitos inerentes aos projetos em que atuam.

Nesse sentido, o curso ministrado pela FGV possui natureza singular pois o seu conteúdo é o que melhor atende de forma satisfatória aos interesses da Administração no que se refere aos serviços pretendidos, e possibilitará que os servidores sejam capacitados a implementar projetos em um ambiente altamente complexo, orquestrando equipes multidisciplinares e controlando orçamentos limitados, desenvolvendo competências essenciais para o perfeito desempenho de suas funções como Agentes de Mudança nas organizações.

A escolha da Fundação Getúlio Vargas se justifica em razão de tratar-se de uma instituição sem fins lucrativos, reconhecida por sua reputação ético-profissional desde 1994, que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência são características dessa Instituição. No campo de projetos, a FGV se diferencia por agregar aos seus trabalhos a credibilidade estabelecida ao longo do. A vivência prática nos setores públicos e privados de seus especialistas, detentores de notória formação acadêmica, assim como os valores fundamentais da instituição, garantem resultados singulares. A eficiente formulação de grupos multidisciplinares de notória qualificação técnica permite a prestação dos serviços pretendidos. Dentre os seus principais parceiros, onde foram realizados projetos de complexidade e de notória competência técnica, destaca-se o Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais, Senado Federal, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da





União, Ministério da Fazenda, Ministério da Educação, dentre outros.

3

3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR (R\$)	
			UNIT	TOTAL
01	Aquisição de vagas para o curso "MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS" com carga horária total de 432h	11	19.000,00	209.000,00

Fonte de Recursos:

As despesas serão custeadas com recursos decorrentes de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, dentro do **Programa de Modernização da Administração Fazendária – PROFISCO** - Contrato de Empréstimo - 2906/OC-BR.

Carga Horária: 432 horas

4. OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar aos participantes um aprofundamento e capacitação na área de Gerenciamento de Projetos, de acordo com o padrão mundialmente aceito do PMI (Project Management Institute) difundido pela publicação do PM-BoK (Guide to Project Management Body of Knowledge).

PROGRAMA

1. Ocorrência de Projetos (OL)
2. Fundamentos de Gerenciamento de Projetos
3. Gerenciamento de Escopo de Projetos
4. Gerenciamento de Tempo em Projetos
5. Gerenciamento de Custos em Projetos
6. Gerenciamento de Riscos de Projetos
7. Gerenciamento de Aquisição em Projetos
8. Gerenciamento de Pessoas em Projetos
9. Gerenciamento de Comunicação em Projetos
10. Gerenciamento de Qualidade de Projetos
11. Gerenciamento de Integração em Projetos
12. Gerenciamento de Portfolio e PMO
13. Gerenciamento de Stakeholders em Projetos
14. Comunicação Interpessoal
15. Liderança e Trabalho em Equipe
16. Negociação e Administração de Conflitos
17. Metodologia Científica
18. Estratégia de Empresas
19. Gestão Econômico-Financeira - GEF





20. Matemática Financeira
21. Análise de Viabilidade de Projetos
22. Marketing de Projetos
23. Macroeconomia
24. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

* O curso contratado não contempla o módulo internacional, oferecido em outra versão do mesmo curso.

5. LOCAL DO EVENTO

Unidade da FGV de Goiânia, localizada à Avenida Antônio Fidélis, nº 515, Parque Amazônia – Goiânia - GO.

6. INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

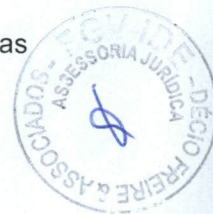
As inscrições serão realizadas por meio de envio de lista e documentação dos alunos por email e sua efetivação se dará após o envio da nota de empenho. O pagamento será realizado em 18 parcelas, a serem pagas mensalmente, prazo esse coincidente com o período de execução do curso, no valor de R\$ 1.055,55 por inscrição/aluno, totalizando o valor contratado descrito no item 3.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Promover regularmente os pagamentos do valor devido, nos termos da Cláusula Sexta;
- II. disponibilizar à CONTRATADA quaisquer informações que se façam necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- III. fiscalizar a execução dos serviços que se constituem objeto do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. emitir e fornecer certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ao servidor, desde que atendidos os critérios de aproveitamento e frequência compatíveis com os padrões acadêmicos exigidos pela CONTRATADA para aprovação, previsto no Regulamento do Curso;
- II. fornecer as aulas e o ensino programado, assim como a orientação necessária ao servidor, em nível correspondente aos objetivos do Curso;
- III. elaborar o programa do Curso, dimensionar a carga horária, indicar e contratar o corpo docente, e recursos institucionais;
- IV. manter a CONTRATANTE informada, mediante solicitação, sobre todas as questões relativas ao Curso;
- V. entregar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação das notas alcançadas






ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

215

5

- pelo aluno nas avaliações realizadas em cada uma das disciplinas;
- VI. executar os serviços com observância rigorosa das especificações constantes do Programa do Curso;
 - VII. sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 1993;
 - VIII. assumir a responsabilidade integral pela qualidade, andamento e desempenho dos trabalhos contratados;
 - IX. manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, conhecimentos ou dados técnicos;
 - X. acompanhar o desenvolvimento das atividades curriculares, zelando pelo bom andamento do Curso, avaliando o desempenho dos professores designados, verificando a adequação do conteúdo das disciplinas aos objetivos propostos e a qualidade do material didático utilizado;
 - XI. analisar e acompanhar as avaliações, zelar pelo bom andamento das atividades no que se refere ao cumprimento de horários, assiduidade e pontualidade do servidor e de professores, acompanhando todos os aspectos inerentes ao controle e qualidade do Curso;
 - XII. notificar a CONTRATANTE de eventuais adiamentos ou cancelamento do Curso objeto do contrato. A notificação deverá ser feita por escrito, mediante fax ou correspondência, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o início do evento, apresentadas as razões que ensejaram a sua ocorrência;
 - XIII. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que a habilitaram a prestar os serviços; e
 - XIV. recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora na execução deste Contrato, sem qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

Goiânia, 20 de março de 2017.


Olimpio de Oliveira Júnior
Coordenador da UCP

